



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RATIFICO a JUSTIFICATIVA, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Publique-se, providencie-se a contratação.

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2022.

JOSENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: SEGRASE – SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE – CNPJ nº: 13.085.519/0001-61

OBJETO: Contratação direta da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe para realização de 01 (uma) publicação de Aviso do Edital do Concurso, a fim de realizar a escolha da Poesia do “Prêmio de Poesia Governador Marcelo Deda”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1631, de 04 de agosto de 2022, consubstanciado no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, apresenta justificativa pertinente à contratação direta da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe para realização de 01 (uma) Publicação de aviso do Edital do Concurso a fim de realizar a escolha da Poesia do “Prêmio de Poesia Governador Marcelo Deda”, nos termos da Resolução n.º 09/2022 de 21/07/2022.

Insta assinalar que este veículo de comunicação está sendo contratado para dar publicidade ao processo licitatório na modalidade Concurso, conforme preceitua o art. 22,

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe CEP. 49010-170



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

IV §4º da Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 9 de 21 de julho de 2022.

Assim, a contratação dos Serviços Gráficos de Sergipe se faz necessário visto que, por força de Lei¹, toda licitação nas modalidades da Lei 8.666/93 precisam ter seus avisos obrigatoriamente publicados em Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 21, inciso II da Lei de Licitações, conforme abaixo destacado:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

Como se verifica acima, é imperiosa a publicação da licitação no Diário Oficial do Estado e, neste caso, é de competência institucional **exclusiva** da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, a edição e comercialização das publicações do Diário Oficial do Estado de Sergipe – DOE, o que traduz como incompatível e inviável a realização de um procedimento licitatório para este fim.

Assim determina a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, art. 25, *caput*, no que tange à inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição, *in verbis*:

“Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:” (...)

¹ Considerando que a Medida Provisória 896/2019 que desobriga os órgãos de tal encargo está com sua eficácia suspensa pelo STF.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Departamento Financeiro desta Câmara Municipal, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade de licitação correrão à conta da reserva orçamentária correspondente ao valor da despesa do exercício financeiro, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.33 – Serviços de Comunicação em Geral

2001 – Manutenção da Câmara

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Tendo em vista as considerações acima apresentadas, entendemos ser **Inexigível** o procedimento licitatório para contratação da empresa SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, objeto deste processo, com fulcro no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que a publicação da matéria não resulta obrigações futuras, será dispensado o termo de contrato, consoante §4º art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões expostas, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta da Proponente, *ex-vi* do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, submete esta justificativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para querendo ratificá-la.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2022.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Diviane Cunha Freitas Siqueira

Presidente da CPL

Jonathans Joseph Matos Alves

Membro da CPL

Alice Soares da Silva

Membro da CPL

Camille Oliveira Caetano

Membro da CPL

Robson Moura Morais

Membro da CPL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CD9-EE36-618C-DD80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 31/08/2022 08:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATHANS JOSEPH MATOS ALVES (CPF 044.XXX.XXX-37) em 31/08/2022 08:48:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 31/08/2022 08:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILLE OLIVEIRA CAETANO (CPF 776.XXX.XXX-72) em 31/08/2022 11:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON MOURA MORAES (CPF 388.XXX.XXX-00) em 31/08/2022 12:03:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 01/09/2022 08:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5CD9-EE36-618C-DD80>